



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

**PORTARIA GDPG Nº 254/2018**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, incisos XIII e XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o Provimento Conjunto nº 03/2017 – PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES, que implantou a Audiência de Custódia na Comarca de Parnaíba, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a quantidade diminuta de membros em exercício efetivo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, na 100ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 09/03/2018, autorizou, por maioria, a prorrogação dos efeitos da Portaria GDPG nº 014/2018 e a inclusão no texto sobre os pontos facultativos e dias de não expediente forense;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria GDPG nº 177/2018, que prorrogou os efeitos da Portaria GDPG nº 014/2018 até 30 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, na 102ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 13/04/2018, autorizou a prorrogação dos efeitos da Portaria GDPG nº 177/2018, pelo período de 60 (sessenta) dias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR** os efeitos da Portaria GDPG 177/2018, a partir de 01 de maio de 2018 até o dia 30 de junho de 2018, a fim de dar continuidade às Audiências de Custódias na Comarca de Parnaíba-PI.





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ**

**Art. 2º. ALTERAR** o *caput* e §3º do artigo 2º da Portaria GDPG nº 014/2018, na forma que se segue, **mantendo-se integralmente as demais disposições.**

**Art. 2º. DETERMINAR** que 01 (um) Defensor Público lotado nos órgãos de atuação da Defensoria Pública de Parnaíba/PI, atue nas Audiências de Custódia que se realizem aos finais de semana, feriados, pontos facultativos e dias de não expediente forense, **sendo a aludida atuação limitada às referidas Audiências, sem qualquer escala de sobreaviso.**

**§3º.** O Defensor Público designado para atuar nas Audiências de Custódia nos feriados, pontos facultativos e dias de não expediente forense adquirirá o direito de gozo de 01 (uma) folga compensatória para cada dia de feriado, ponto facultativo e dia de não expediente forense trabalhado, na proporção 1/1.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 19 de abril de 2018.

**Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes**  
*Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí*

